

LEI Nº 3.124, DE 16/07/2008.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROCEDER Á ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL PARA A SECRETARIA
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO; FAÇO SABER E A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CREDITO
ADICIONAL ESPECIAL na importância de R\$ 31.700,00 (trinta e um mil e setecentos
reais), destinados à inclusão de elementos de despesa – fonte 04 nas seguintes dotações:

017000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.	
017010	Fundo Municipal de Assistência Social.	
08.244.8.324	Assistência e Apoio a Família de baixa renda.	
333903900	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – fonte 04	14.700,00
017000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.	
017010	Fundo Municipal de Assistência Social.	
08.243.13.2.305	Restauração da Casa de Passagem	
3449052-00	Equipamento e Material Permanente - fonte 04	17.000,00
Total de:		31.700,00

Art. 2º - Os recursos destinados à cobertura do presente Crédito Adicional
Especial advirão de Superávit financeiro decorrente de convênios firmados com o
Governo do Estado do Espírito Santo.

Art. 3º - A abertura de Credito Adicional de que trata o artigo 1º. desta Lei fica
condicionada ao ingresso dos recursos em conta específica para execução do respectivo
convênio firmado entre a Prefeitura e Governo do Estado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 16 de Julho de 2008.

ADEMAR COUTINHO DEVENS
PREFEITO MUNICIPAL